



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **007/2022/PGE-DER-RO**, PROCESSO Nº 0009.601397/2021-12 FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONCEDENTE** e

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste, CEP: 76.958-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **HÉLIO DA SILVA**, inscrito no RG nº 513884/SSP- RO e no CPF/MF sob nº 497.835.562-15, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0023585063).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE-DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 245/GP/SEMUP/2023 (Id. 0041371334), Parecer nº 32/2023/DER-CPU (Id. 0041706644) tendo, com isso, o gestor competente autorizado a prorrogação solicitada (Id. 0041922067), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 007/2022/PGE-DER-RO**, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de **27.09.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 007/2022/PGE-DER-RO**, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de **27.09.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Visto pela PGE/DER.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 27/09/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva**, **Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 29/09/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042187450** e o código CRC **B8400B28**.